



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 463, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Suspensão, em caráter excepcional, do prazo previsto no artigo 1º da [Portaria PGR/MPF nº 596, de 26 de julho de 2016](#), que estabelece o período de recadastramento anual de membros e servidores aposentados e pensionistas do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante da Informação PGR00259571/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em relação ao ano de 2021, a suspensão do prazo para recadastramento dos aposentados e dos pensionistas do Ministério Público Federal, previsto no artigo 1º da [Portaria PGR/MPF nº 596, de 26 de julho de 2016](#).

Parágrafo único. Fica também prorrogada a suspensão referente ao ano de 2020 determinada no art. 1º da [Portaria PGR/MPF nº 665, de 7 de agosto de 2020](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 ago. 2021. Caderno Administrativo, p. 1.](#)